



FDT
Fundação de Apoio ao Idoso
Doutor Thomas

Rua Dr. Thomas, 798 - Nª Sra. das Graças
CEP: 69053-035
T: (92) 3215-6031 / 3236-9629
fdtam@pnam.gov.br
www.doutorthomas.mn.gov.br

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DOUTOR THOMAS", fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 15.798.622/0001-84, sediada na capital amazonense, na Rua Doutor Thomas, n. 798, Nossa Senhora das Graças, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, que ao final assina, e

Nome: <u>Antonio José Lopes Betelhu</u>	Nascimento: <u>31.01.59</u>	Sexo: <u>M</u>
Nacionalidade: <u>Brasileiro</u>	Estado Civil: <u>casado</u>	Profissão:
CPF: <u>140.405.812.53</u>	RG: <u>48343-0</u>	
Endereço: <u>Av. Effigênio Sales, 02240 Bv. Saint Thomas apto 31</u>		
Bairro: <u>Aleixo</u>	CEP: <u>69060-020</u>	Cidade: <u>Manaus</u>
Telefone Residencial:	Celular: <u>98196-1920</u>	Correio Eletrônico:

prestador de serviço voluntário, a seguir denominado "VOLUNTÁRIO", resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o VOLUNTÁRIO prestará atividades compatíveis com a profissão declarada, no âmbito da FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS e seus programas, a título de trabalho voluntário na forma de Lei Federal nº 9.608/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: o VOLUNTÁRIO será lotado no setor e programa abaixo, podendo desempenhar as seguintes atividades.

Programa: <u>Convívio - Parque Municipal do Idoso</u>	Setor:
Atividades: <u>Posturas, Respiratórias - Relaxamento, conversação</u>	

CLÁUSULA TERCEIRA: Poderá o VOLUNTÁRIO ser aproveitado em outras atividades e setores da FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste termo.

CLÁUSULA QUARTA: O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA: O serviço será realizado a partir desta data pelo prazo de 03 meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 dias, independentemente de justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA: As atividades do VOLUNTÁRIO serão cumpridas nos dias e horários seguintes:

Dias/horários: <u>Todas sextas feiras do mês das 7 às 8 h.</u>
--



FDT
Fundação de Apoio ao Idoso
Doutor Thomas

Rua Dr. Thomas, 798 - N.º Sra. das Graças
CEP: 69053-035
T: (92) 3215-6031 / 3236-9629
fdtam@pmm.am.gov.br
www.doutorthomas.manaus.am.gov.br

Parágrafo único – Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA: Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo, são obrigações da FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS:

- I -- Assegurar ao voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.
- II – Expedir DECLARAÇÃO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA: Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

- I – Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando à FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.
- II – Atender às normas internas da FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.
- III – Acolher de forma receptiva a coordenação e a sua supervisão de seu trabalho.
- IV – Trabalhar de forma integrada e coordenada com a FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.
- V – Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens da FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo.
- VI – Responsabilizar-se por qualquer dano moral ou material que comprovadamente vier a causar aos IDOSOS inscritos nos programas da FUNDAÇÃO DOUTOR THOMAS, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.
- VII – Não receber ou ofertar qualquer tipo de doação ou alimentação sem prévio aviso e consentimento expresse do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro de Manaus, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Manaus, 02 de Fevereiro de 2018.


VOLUNTÁRIO

FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO
"DR. THOMAS"
Martha Moutinho da Costa Cruz
Diretora Presidente
DIRETORA-PRESIDENTE


TESTEMUNHA
Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas
Marta do Perpétuo Socorro D. Nunes
Assessora de Depart. '95'

Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas
Marta da Luz Rodrigues Abreu
Gef. de Estudo, Pesquisas e Capacitação
T. sobre o Envelhecimento
TESTEMUNHA